



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG

CNPJ 17.906.314.0001-50

Administração 2001 a 2004

LEI Nº 637 DE 09 DE OUTUBRO DE 2001

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI Nº 417/93”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do Art. 2º da Lei 417, de 12 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Inciso III - Convocar e estruturar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde em 04 em 04 anos.

Art. 2º - O Parágrafo 2º do Art. 4º da Lei 417, de 12 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 2º - O Chefe Municipal de Saúde é membro nato do CMS”.

Art.3º - O Inciso II do Art. 5º da Lei 417, de 12 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

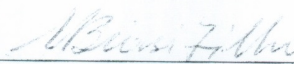
“Inciso II - Os membros do CMS serão substituídos caso faltem sem motivo justificado, a três (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) intercaladas no período de 01 ano.

Art. 4º - Fica revogado o Parágrafo 3º do Art. 4º da Lei 417, de 12 de maio de 1993.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 09 de Outubro de 2001.


Maurício de Biasi Filho
Prefeito Municipal

